



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos (MG) Cep: 35.598-018
CNPJ: 18.306.662/0001-50

LEI ORDINÁRIA Nº 3.245 – 24/03/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2026 ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções no exercício de 2026 às entidades abaixo discriminadas, até o limite a seguir expresso:

INSTITUIÇÃO	U.O.	ORÇADO	EMENDA IMPOSITIV A	TOTAL
LAR POUSADA DOS BERTO - SSVF	INTEGRAÇÃO SOCIAL	272.000,00	-	272.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	INTEGRAÇÃO SOCIAL	353.000,00	-	353.000,00
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PAIS E FAMILIARES DE PESSOAS COM TRANST. ESPECTRO AUTISTA DE ARCOS - TEACOLHE	INTEGRAÇÃO SOCIAL	21.000,00	184.102,77	205.102,77
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC	INTEGRAÇÃO SOCIAL	66.000,00	117.000,00	183.000,00
ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DO ALTO SÃO FRANCISCO	INTEGRAÇÃO SOCIAL	49.000,00	126.000,00	175.000,00
CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA DO CARMO	CULTURA	40.000,00	5.000,00	45.000,00
ASSOCIAÇÃO DE CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	CULTURA	-	28.000,00	28.000,00
SINDICATO RURAL DE ARCOS	CULTURA	350.000,00	75.000,00	425.000,00
CLUBE ARCOENSE RENOVACÃO DE VIDA - TERCEIRA IDADE	CULTURA	58.000,00	85.000,00	143.000,00
ACADEMIA DE LETRAS DE ARCOS - ALARC	CULTURA	-	34.205,54	34.205,54
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	FUNDO M. SAÚDE	502.102,77	-	502.102,77
SOCIEDADE DE APOIO AO PACIENTE COM CANCER ARCOS - SOCIEDADE VENCER	FUNDO M. SAÚDE	333.202,77	-	333.202,77
ASSOCIAÇÃO CONEXÃO VIDA	FUNDO M. SAÚDE	265.308,31	-	265.308,31
CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO	FUNDO M. SAÚDE	404.205,54	-	404.205,54
LAR POUSADA DOS BERTO - SSVF	FUNDO M. SAÚDE	785.000,00	-	785.000,00
TOTAL		3.498.819,39	649.308,31	4.153.127,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos (MG) Cep: 35.598-018
CNPJ: 18.306.662/0001-50

Parágrafo único - A transferência das subvenções, ora autorizada, será limitada nos mesmos termos e condições estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender às despesas constantes desta Lei estão consignados em dotações orçamentárias próprias, em vigência para o exercício de 2026.

Art. 3º - Para habilitarem-se ao recebimento das subvenções sociais previstas nesta Lei, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão estar em plena conformidade com as regras e condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 4.503/17 e demais normas vigentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de março de 2026.


DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Wellington Estevão Rodrigues Roque
Wellington Estevão Rodrigues Roque
Prefeito Municipal
Arcos- Minas Gerais